

SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N.º 501/2021**  
**De 28 de Setembro de 2021**

Autoriza a cessão de uso não remunerado de bem imóvel, de propriedade do Município de São Cristóvão, em favor da Associação Comunitária da Ilha Grande, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, Estado de Sergipe**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53º da Lei Orgânica Municipal e suas alterações, faço saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder gratuitamente para uso da Associação Comunitária da Ilha Grande, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 28966.741/0001-40, **01(um) Imóvel Municipal, situado no Povoado Ilha Grande, s/n, Zona Rural, São Cristóvão/SE.**

**Art. 2º.** A cessão de uso não remunerada de que trata o Art. 1º desta Lei será pelo prazo de 04 (quatro) anos, podendo ser prorrogada se, no momento oportuno, as partes manifestarem-se positivamente.

**Parágrafo único** — Findo o prazo da cessão, todas as benfeitorias na estrutura física cedida realizada pela Associação Comunitária da Ilha Grande será revertida ao patrimônio do município, sem que caiba a Cessionária direito a qualquer indenização.

**Art. 3º.** A referida cessão terá suas condições definidas no “Termo de Cessão de Uso” a ser celebrado entre o Município de São Cristóvão e a Associação Comunitária da Ilha Grande.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Município de São Cristóvão/SE, Estado de Sergipe, 28 de  
Setembro de 2021, 200º da independência e 133º da República.



**MARCOS ANTONIO DE AZEVEDO SANTANA**  
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº 055/2021  
De 26 de Agosto de 2021